



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

É Natal no Royal Plaza Shopping

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.053510/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ROYAL PLAZA EMPREENDIMENTOS S/A

Endereço: NOSSA SENHORA DAS DORES Número: 305

Bairro: DORES Município: SANTA MARIA UF: RS CEP:97050-531

CNPJ/MF nº: 09.208.399/0001-75

1.2 - Aderentes:

Razão Social: LOJAS AMERICANAS S.A.

Endereço: NOSSA SENHORA DAS DORES Número: 305 Complemento: UNIDADE COMERCIAL 201

Bairro: CENTRO Município: SANTA MARIA UF: RS CEP:97050-531

CNPJ/MF nº: 33.014.556/0351-43

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Santa Maria/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/10/2026 a 05/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/10/2026 a 05/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "É Natal no Royal Plaza Shopping", a ser realizada no Royal Plaza Shopping, no período das 10h do dia 28/10/2026 até às 18h30 do dia 05/01/2027, é aberta a qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira (desde que possua RNE), residente e domiciliada no Brasil, que deseje participar.

A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) gastos em compras, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes localizados no Royal Plaza Shopping, conforme listagem anexa, o participante terá direito a 01 (um) cupom de participação, nos termos deste Regulamento.

Excepcionalmente as trocas de cupons, realizadas aos domingos, e no período de 15 a 24 de dezembro, inclusive, darão direito ao recebimento de cupons em dobro, ou seja, 02 (dois) cupons de participação a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras, independentemente da data em que tenham sido realizadas, desde que dentro do período de participação da promoção.

Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra para atingir o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo os valores cumulativos e os saldos residuais aproveitados exclusivamente nesta promoção.

Para fins de concessão dos cupons em dobro, será considerada a data da efetiva troca dos comprovantes de compra, sendo permitido o aproveitamento de valores acumulados e saldos residuais provenientes de compras realizadas em datas anteriores, desde que respeitadas as demais condições deste Regulamento.

Os valores inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) poderão ser acumulados durante o período de participação da promoção, permanecendo os respectivos saldos registrados no sistema do Royal Plaza Shopping e vinculados ao cadastro do participante.

Por exemplo, caso o participante apresente comprovantes de compras que totalizem R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), terá direito a 01 (um) cupom de participação, permanecendo o saldo de R\$ 30,00 (trinta reais) registrado para ser somado a novas compras, até atingir o valor necessário à obtenção de outro cupom.

Caso a troca dos R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) seja realizada nos domingos ou no período de 15 a 24 de dezembro, o participante terá direito a 02 (dois) cupons de participação, permanecendo o saldo residual de R\$ 30,00 (trinta reais) registrado para aproveitamento posterior, observadas as condições de concessão dos cupons em dobro.

Esse procedimento poderá ser repetido até o encerramento do período de participação da promoção.

Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais de aquisição originais emitidos: (I) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping; e (II) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção, qual seja, de 10h00 do dia 28/10/2026 até às 18h30 do dia 05/01/2027, observado o horário de fechamento do Balcão de Trocas do Royal Plaza Shopping.

E, ainda, somente serão válidos os cupons de participação emitidos pelo Shopping, que preencham as condições básicas do concurso e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF, e que os valores das notas/cupons fiscais, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

Para receber o(s) cupom(ns) a que tem direito, o participante poderá cadastrar sua(s) nota(s) fiscal(is) objeto de participação diretamente no Balcão de Troca do Shopping e/ou via autoatendimento (QRcode). A realização do cadastro da(s) nota(is) fiscal(is), via autoatendimento se dará a partir da leitura do QRcode da promoção. Nesta oportunidade serão solicitadas as seguintes informações:

1. Inserção do número de CPF e/ou dados cadastrais do participante (em caso que o mesmo não tenha cadastro prévio no site da promoção –bit.ly/4iwhaDN)
2. Inserção dos dados da(s) nota(s) fiscal(is);
3. Foto(s) da(s) nota(s) fiscal(is) objeto da participação.

Uma vez informado os dados citados, o participante deverá pressionar o campo "Finalizar". Neste caso ele receberá a seguinte mensagem "Obrigado! Compareça no balcão para efetuar a emissão de seus cupons".

Para recebimento do cupom, o participante deverá se dirigir ao Balcão de Troca do Shopping. Neste caso, o mesmo estará sujeito a solicitação da(s) nota(s) fiscal(is) de cadastro para efeito de validação final.

De posse do(s) seu(s) cupom(ns), o participante deverá depositá-lo(s) na urna localizada no Royal Plaza Shopping.

Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada um concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação, descrita neste regulamento.

Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de (I) 3 (três) comprovantes de compras emitidos na mesma data, pelas lojas e/ou quiosque participantes ou (II) 4 (quatro) comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca tratada nesta promoção. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Shopping, que por alguma razão, são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, ou quando, excepcionalmente, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nessa promoção, cabendo à Promotora a decisão final.

Todas as notas e cupons fiscais de compras apresentados, em vias originais, para trocas receberão um carimbo do Shopping, no verso e não poderão ser mais apresentados para novas trocas.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelos participantes que se cadastraram na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ou ainda, a desclassificação do participante mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e /ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pela Promotora em face do infrator.

Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes de cinema e teatro; notas e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumos e seus derivados, de acordo com a disposição dos artigos 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72, nem tampouco serão computados para efeito de participação na promoção, os valores constantes como desconto nos comprovantes de pagamento apresentados.

Para fins do item anterior, não serão computadas para fornecimento de cupons de participação as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.

Também não serão aceitos para fins de participação na PROMOÇÃO os comprovantes de consumo ou serviços emitidos por estabelecimentos não participantes e, ainda, aqueles referentes a serviços bancários, venda de ingressos de Cinema, compras de "Cartões Presente", crédito de airsoft, crédito para telefone celular e cartões de ativação de jogos e serviços, pagamento do estacionamento, pedidos de compra online, estes últimos, somente com a apresentação conjunta da nota fiscal.

As trocas de notas ou cupons fiscais do Cinema, Salão de Beleza, Esmalteria e Farmácia ficam restritas à venda de seus produtos, respectivamente, da Bomboniere e restaurante, e de cosméticos, acessórios e produtos de higiene. Não sendo aceitas notas de medicamentos.

Todas as notas fiscais, cupons fiscais ou documentos fiscais apresentados para a obtenção de cupons da PROMOÇÃO, após a anotação das suas informações, serão marcadas pelo Royal Plaza Shopping e não poderão ser reutilizados.

Em caso de imprevistos, o Balcão de Trocas poderá ficar suspenso por curto período, sendo certo que nessa hipótese o Shopping tomará as medidas necessárias para dar continuidade ao fornecimento de cupons aos participantes, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pela Promotora.

DO HORÁRIO DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS

O Balcão de Trocas estará localizado no segundo andar do Royal Plaza Shopping, nas Lojas 230/231, e funcionará de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h, e aos domingos e feriados, das 12h às 20h. Excepcionalmente, nos dias 24 e 31 de dezembro, o atendimento

ocorrerá das 10h às 18h Nos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, o Shopping estará fechado, não havendo atendimento no Balcão de Trocas.

No dia da apuração (5 de janeiro) o balcão de trocas funcionará até às 18h30, sendo certo que serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até este horário, ocasião em que a fila será encerrada. As pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no Balcão das pessoas que estiverem na fila.

A urna será lacrada logo após a colocação dos cupons de participação da última pessoa que tiver sido atendida na fila do Balcão de Trocas, para cada período da promoção e somente será aberta para a realização da apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre sua abertura.

Para o encerramento da fila do Balcão de Trocas, valerá o horário de Brasília, e serão atendidas apenas as pessoas que entrarem na fila até o horário acima previsto.

Em caso de aumento significativo na demanda de consumidores para a efetivação da troca de notas/cupons fiscais por cupom(ns) de participação no Balcão de Trocas da promoção, a Promotora deverá tomar medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, visando viabilizar a sua participação.

O Shopping priorizará o atendimento no Balcão de Trocas, de pessoas com deficiência, idosos (acima de 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, obesos e pessoas com mobilidade reduzida.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
"Qual é o shopping que sorteia um Kwid Techno?"
() Royal Plaza Shopping () Outros

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/01/2027 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/10/2026 10:00 a 05/01/2027 18:30
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Nossa Senhora das Dores NÚMERO: 305 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Santa Maria UF: RS CEP: 97050-531
LOCAL DA APURAÇÃO: Royal Plaza Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Automóvel 0km da marca Renault, modelo kwid techno motor 1.0 3 cilindros 71cv, 4 portas, ano de fabricação 2026, ano modelo kwid Techno 2027, cor preta sólida disponível na entrega	77.559,93	77.559,93	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	77.559,93

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Na data da apuração, serão retirados, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que seja encontrado 01 (um) cupom válido, cujo titular, desde que tenha cumprido todas as condições previstas neste Regulamento e apresente dados suficientes para sua identificação e localização, será contemplado com o conjunto de prêmios descrito no item 8.

Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, à apuração no dia, local e horário indicados neste Regulamento.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Os cupons de participação que (I) não sejam originais; (II) se encontrarem rasurados; (III) pertencerem a pessoas impedidas de participar; (IV) não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados.

Será desclassificada desta promoção, também, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (I) com mais de um CPF; (II) com dados cadastrais ilegíveis; (III) em que não haja a efetiva confirmação da comprovação da condição de participação; e (IV) que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção.

O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento. Caso esta constatação ocorra no ato da apuração, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente, sendo que em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento por parte da empresa Promotora do valor do prêmio aos cofres da União Federal.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O contemplado será anunciado à viva voz, no ato da apuração, e comunicado sobre sua premiação imediatamente após os sorteios, por meio de telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais do vencedor mantidos pela Promotora.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem ônus, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apuração. Para o recebimento, o contemplado deverá preencher o "Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio" com seus dados pessoais, assina-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega.

O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União Federal. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).

Na hipótese de o contemplado ser menor de idade, o prêmio será entregue ao seu representante legal, mediante apresentação de documentação hábil que comprove essa condição, observadas as demais disposições deste Regulamento.

O automóvel será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, cabendo à PROMOTORA arcar com todas as despesas relativas ao IPVA, licenciamento e emplacamento inicial do veículo, bem como com os demais encargos necessários à sua regularização e entrega.

A responsabilidade da PROMOTORA em relação à entrega do prêmio se encerrará com a efetiva disponibilização do veículo ao contemplado, mediante assinatura do respectivo termo de entrega e recebimento, ressalvadas as obrigações legais que, por sua natureza, subsistam após a entrega.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prêmio ficará exposto na sede da PROMOTORA e por meio de materiais promocionais em fotos ilustrativas.

A comprovação de aquisição do prêmio será realizada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, na sede da empresa promotora, para eventual fiscalização, e, posteriormente, será enviado para a SPA, no momento da prestação de contas.

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contado da respectiva apuração. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de materiais internos, anúncios em rádios, jornais, televisão, outdoor, site, redes sociais ou assessoria de imprensa.

O regulamento completo desta promoção e a listagem das lojas e quiosques participantes estarão disponíveis no site www.royalplaza.com.br.

O Royal Plaza Shopping compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização em todo material de divulgação desta promoção, de forma clara e precisa.

A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

Todas as empresas aderentes desta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 5768/71.

É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail (se houver), uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do seu prêmio.

Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega do prêmio.

Fica vedada a participação das pessoas físicas não residentes no Brasil; das pessoas jurídicas; dos sócios, acionistas, funcionários, empregados, das seguintes empresas: Royal Plaza Shopping, do escritório de advocacia Santini Consultores Associados Ltda e das lojas estabelecidas no Royal Plaza Shopping, sendo a identificação de tais condições efetuadas pelo Shopping por meio de listagem de RH, no momento da apuração.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato da apuração, um novo cupom válido. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que o ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pelo Shopping, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá nova apuração.

O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data da apuração e assim como os demais participantes, autoriza, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém,

o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes do Royal Plaza Shopping. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional.

A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72).

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Plano de Operação da presente promoção.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitara os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pela promotora para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros da promotora, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/10/2026 às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MFF.ZDQ.ECL